



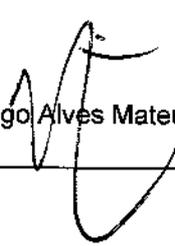
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CADERNO DE ENCARGOS

“CONTRATO DE TAREFA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAR NA PRAIA DO OSSO DA BALEIA – HORÁRIO C – PROCESSO N.º 007/AJDS/SA/14 ”

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 149/2012 de 12 de junho).

Aprovado, 26/05/2014
O Presidente da Câmara,


(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Contrato de tarefa para prestação de serviços de Bar na Praia do Osso da Baleia – Horário C"

Processo n.º 007_AJDS_SA_14

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Contrato de tarefa para prestação de serviços de Bar na Praia do Osso da Baleia – Daniel Santos - Processo n.º 007/AJDS/SA/14.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

Prestação de serviços, em regime de tarefa no Bar da Praia do Osso da Baleia.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os bens ou serviços objeto do contrato serão executados na Praia do Osso da Baleia, Concelho de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executada no prazo de 95 dias (13 de junho a 15 de setembro inclusive).

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de € 1.648,00€, correspondente a uma previsão de 410 horas (de 13 de junho a 15 de setembro), ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, se aplicável.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em prestações mensais, no prazo máximo de 10 dias após a apresentação de documento de despesa.

7. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

7.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

7.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Contrato de tarefa para prestação de serviços de Bar na Praia do Osso da Baleia – Horário C"

Processo n.º 007_AJDS_SA_14

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 8.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 8.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO A FORNECER

9.1. As funções a desempenhar serão genericamente as seguintes:

- ▶ Atendimento ao Público no Serviço de Bar;
- ▶ Executar e colaborar nos trabalhos de limpeza e arrumação do espaço;
- ▶ Garantia das regras de qualidade e apresentação dos produtos;
- ▶ Manter o bom estado de conservação e higiene dos utensílios necessários ao serviço;
- ▶ Reposição do produto;
- ▶ Colabora na realização de inventários periódicos;
- ▶ Regista as vendas diárias;
- ▶ Serviço da esplanada;
- ▶ Apresentação de contas diárias ao responsável do Município, através da entrega do relatório de vendas (em papel) e do "extrato" retirado da máquina registadora.
- ▶ A carga horária será definida mensalmente em função das necessidades;
- ▶ O período de descanso semanal será de 1 dia por semana (útil);
- ▶ O horário será rotativo e estipulado posteriormente pelo Coordenador da CMP alocado ao Bar.

